



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 19/76

Fixa normas para a realização do Pe
ríodo Letivo Extraordinário de 1976
-3.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatu
tárias, e

Atendendo ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 28 da Lei nº 5 540, de 28.11.68,

Atendendo o Parágrafo 2º do Art. 99 do Regimento Geral da UFES,

Atendendo, até que normas definitivas ainda não estabe
lecidas pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, os cursos que asseguram o funcionamento contínuo da Universidade não po
derão deixar de serem oferecidos,

R E S O L V E :

Art. 1º - O período letivo extraordinário para o ano de 1977, subsequente ao 2º período regular de 1976, será regido pelas presentes normas.

Parágrafo Único - O período letivo extraordinário que trata este artigo irá de 04 de janeiro de 1977 a 28 de fevereir
o de 1977, com calendário aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º - O período letivo extraordinário será proposto pelos Departamentos, os quais farão a oferta dos cursos que po
derão ser ministrados, indicando o respectivo número de vagas.

Parágrafo Único - As propostas do Departamento serão submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Departamental.

Art. 3º - O aluno poderá requerer, no período letivo ex
traordinário, de uma a três disciplinas não podendo ultrapas
sar no total de 180 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - No ensino de cada disciplina ministrada no pe
ríodo extraordinário deverão ser obedecidos o mesmo programa,
a mesma frequência e a mesma carga horária estabelecidos para
a disciplina ministrada nos períodos letivos regulares corres
pondentes.

Art. 5º - O número de vagas deverá ser preenchido de
acordo com o coeficiente de rendimento obtido pelo aluno no pe
ríodo letivo 1976-1.

Art. 6º - No período letivo extraordinário as discipli
nas sô serão ministradas com o mínimo de 10 (dez) alunos em ca
da uma.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 1976

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publ. @.O 23.11.76 (Nº 28)